



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.880.107/0001-00, por meio do Sr. Prefeito, **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 074, de 15 de dezembro de 2023, da Lei 8.987/1995, da Lei Municipal 1136/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta

VALOR MÍNIMO ADMITIDO: R\$25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses/5 (cinco) anos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 29 de maio de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 29 de maio de 2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h40min do dia 29 de maio de 2026

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, DO VALOR E DA PREVISÃO DE RECEITA

3.1. O objeto do presente certame consiste na *Concessão Onerosa do Terminal Urbano Holdi Dierings, situado na Rua Teresina, neste Município de Ouro Verde do Oeste, englobando a gestão, a operação, a manutenção, a preservação, a exploração econômica e a implementação de melhorias na infraestrutura existente.*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A licitação será realizada em um único **ITEM**.

3.3. O valor mínimo previsto para a contratação é de **R\$25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)**.

3.4. Não se aplica dotação orçamentária direta, pois trata-se de concessão remunerada em favor da Administração Pública. Os valores arrecadados com a outorga serão incorporados à receita do município através da seguinte conta de receita:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
28	0004.0122.0004	402	00000 PRÓPRIOS	33390397900	Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br/>

3.5. Os Serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas.

3.6. A Contratada se obrigará a executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, com fiel e integral observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pelo Contratante, além dos estabelecidos neste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema da concorrência eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser registradas em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, ou ainda, encaminhada no endereço eletrônico: licitacao3@ouoverdedooeste.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada.

5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (45) 3251-8000, ou, ainda, pelos avisos que se fizerem pela imprensa.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouoverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações apresentadas fora dos respectivos prazos legais.

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6.4.9. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;

6.4.10. Cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto solicitado.

6.5. Conforme justificativa formulada junto ao Estudo Técnico Preliminar, item 12, fica **vedada a participação de Consórcio de empresas no processo licitatório**, uma vez que a intenção da Administração Municipal é obter o maior número de licitantes, permitindo a competitividade entre as mesmas, buscando assim melhores valores ao objeto proposto.

6.6. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.7.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta de preços.

8.2.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. indicar o vencedor do certame;

9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário;

10.2.2. **É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

10.6. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.7. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, demais despesas e encargos inerentes, conforme cláusulas dispostas neste edital.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.9. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que:

10.11.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

10.11.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.11.2.1. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

10.11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.11.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.11.5. A proposta cujo preço analisado for inferior ao valor estabelecido.

10.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

10.15. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.16. Ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

11.2. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

11.19. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.20. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar preço final inferior ao valor fixado.
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

13.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.14. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4. Habilitação Jurídica:

14.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

14.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

14.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.5.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br).

14.5.7. Caso o licitante vencedor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão).

14.6.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social já exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **As cópias, autenticadas, destes documentos deverão ser extraídas diretamente do(s) livro(s) contábil(eis) registrado(s), contendo assinatura e dados do Contador e do Representante Legal da empresa, vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.**

14.6.2.1. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

14.6.2.2. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

14.6.3. O licitante deverá **apresentar os índices contábeis (conforme anexo VIII)**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(SG) (valor mínimo)
1,00	1,00	1,00

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais e serão calculados conforme segue:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Abreviaturas:

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

AP - Ativo Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

14.6.4. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1,00, deverá a licitante comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.6.7. Caso a licitante for específica por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação na imprensa oficial ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

14.6.8. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

14.7. Documentação complementar:

14.7.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.

14.7.2. Declaração formal de que possui experiência mínima de 02 (dois) anos compatível com o objeto da concessão, especialmente na gestão, operação, manutenção, organização e exploração de espaços públicos ou atividades correlatas, conforme disposto no art. 1º, §2º, da Lei nº 1136/2026.

14.8. Conhecimento do Local:

14.8.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições, da seguinte forma:

14.8.1.1. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (*modelo constante no Anexo IV*); **ou**

14.8.1.2. Caso o interessado opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por **declaração formal** assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local devendo o concessionário assumir os ônus dos serviços decorrentes. (*modelo constante no Anexo V*).

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

14.10. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.11. Caso admitida a participação de cooperativas de acordo com o item 6 do Edital, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

14.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.20. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

14.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.22. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br/>

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. As decisões serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouoverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2. A subcontratação de serviços somente poderá se dar de modo excepcional, mediante a demonstração da ocorrência de fato superveniente que a torne conveniente para a execução do objeto, devidamente justificada, devendo ser submetida à prévia aprovação do Município de Ouro Verde do Oeste.

19.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.2.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.2.3. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Contratada que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Ouro Verde do Oeste.

19.2.4. A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

19.2.5. A Contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com as Subcontratadas, dispositivo que permita ao Município de Ouro Verde do Oeste exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

19.2.6. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das Subcontratadas, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

19.2.7. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à Contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

19.2.8. A Contratada e as Subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao Município de Ouro Verde do Oeste qualquer responsabilidade.

19.2.9. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da Execução dos serviços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento da concessão deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento oficialmente instituído pelo Município.

20.2. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato até o primeiro dia útil subsequente ao vencimento, para fins de controle e registro administrativo.

20.3. No primeiro e no último mês de vigência da concessão, o valor da concessão será calculado de forma proporcional ao número de dias de efetiva utilização do espaço.

20.4. O atraso no pagamento da outorga mensal sujeitará a Concessionária às seguintes penalidades:

I – Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor devido;

II – Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;

III – Atualização monetária pelo mesmo índice previsto para o reajuste contratual.

20.5. O não pagamento da concessão por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, após regular processo administrativo:

I – Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

II – Suspensão das atividades comerciais até a regularização;

III – Instauração de processo de rescisão contratual;

IV – Inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial.

21. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos (art 92, XII da Lei 14.133/2021).

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Os critérios de execução, das condições para a execução dos serviços e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DA VISTORIA AO LOCAL:

23.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 17h.

23.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

23.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

23.4. As licitantes terão duas opções para cumprir o requisito de visita, devendo ser entregue na **fase de habilitação**, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei 14.133, de 2021:

a) Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; **ou**

b) Caso o interessado opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por **declaração formal** assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

23.5. Para a vistoria, o representante da empresa deverá realizar o agendamento prévio através do telefone (45) 3251-8009 com a Secretaria de Administração.

23.6. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

23.7. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

23.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

23.9. O ato de apresentação de proposta, pelas Licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Contrato e seus anexos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

24.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. “**prática obstrutiva**”:

25.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

25.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

26.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

26.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

26.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.11. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.13. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://ouoverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, www.bll.org.br, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br/>

nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, sito à Rua Curitiba, nº 657, CEP: 85933-000, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

26.16. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

27. ANEXOS

27.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência com descrição detalhada do objeto;
- b) **ANEXO II** - Minuta de Contrato;
- c) **ANEXO III** - Modelo declarações unificadas e Declaração contendo informações para assinatura de contrato;
- d) **ANEXO IV** – Atestado de visita (emitido pelo licitador);
- e) **ANEXO V** - Declaração de dispensa de visita;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de capacidade financeira;
- g) **ANEXO VII**- Proposta de preços;

Ouro Verde do Oeste-PR, 27 de abril de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Requisição nº 77/2026)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 8.987/1995, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA.

1.2. Para fins do disposto neste Termo de Referência, considera-se:

1.2.1. Concessão de uso de bem público, precedida de licitação na modalidade concorrência na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021, Lei 8.987/1995 e na Lei Municipal 1136/2026.

2. DO OBJETO

2.1. *Concessão Onerosa do Terminal Urbano Holdi Dierings, situado na Rua Teresina, neste Município de Ouro Verde do Oeste, englobando a gestão, a operação, a manutenção, a preservação, a exploração econômica e a implementação de melhorias na infraestrutura existente*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO ONEROSA DO TERMINAL URBANO HOLDI DIERINGS, LOCALIZADO NA RUA TERESINA, NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR, COM ÁREA TOTAL DE 1.068,77 M ² , COMPOSTA POR ÁREA COMERCIAL COM LAVABO (38,56 M ²), BANHEIRO FEMININO (8,09 M ²), BANHEIRO MASCULINO (8,05 M ²), BANHEIRO ACESSÍVEL - PCD (3,52 M ²) E FRALDÁRIO (3,57 M ²), INCLUINDO A GESTÃO INTEGRAL DO ESPAÇO, SUA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E ADEQUADO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EXISTENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 1136, DE 17 DE MARÇO DE 2026.	MENSAL	60	432,00	25.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.920,00					

2.2. Área total construída: 1.087,19 m².

2.3. Área passível de exploração comercial: 1.068,77 m², excluído o Posto de Apoio (18,42 m²), destinado exclusivamente ao Município.

2.4. Prazo da concessão: 60 (sessenta) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal, por meio do presente processo licitatório, tem por objetivo assegurar a adequada gestão, manutenção e funcionamento do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings, garantindo que o espaço seja utilizado de forma organizada, segura e contínua, de modo a atender, com eficiência, às necessidades da população.

3.2. Nesse contexto, considerando que o Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings já se encontra devidamente construído e concluído, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas que assegurem seu pleno funcionamento, permitindo que o equipamento público cumpra, de forma efetiva, a finalidade para a qual foi implantado.

3.3. Para tanto, a Administração pretende realizar a concessão onerosa de direito real de uso do terminal, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei nº 1136/2026, por meio da qual a empresa concessionária assumirá a gestão, operação, conservação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva da estrutura, bem como a exploração comercial do espaço, a prestação de serviços de apoio aos usuários e a instalação obrigatória de uma lanchonete nas dependências do terminal, conforme disposto no art. 3º da referida lei.

3.4. A exploração comercial do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings será realizada pela concessionária, que poderá firmar acordos ou parcerias comerciais com empresas prestadoras de serviços de transporte, visando à disponibilização de serviços complementares aos usuários, tais como divulgação de horários de ônibus, venda de passagens, guarda-volumes, guichês de atendimento, agências de passagens, bem como a veiculação de publicidade e demais atividades compatíveis com a finalidade da estrutura concedida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

3.5. A contratação por meio de concessão onerosa permitirá ao Município transferir à concessionária as responsabilidades pela manutenção e operação do terminal, assegurando seu funcionamento contínuo e eficiente, ao mesmo tempo em que possibilita a geração de receita ao erário, conforme previsto na legislação municipal aplicável.

3.6. Ademais, a concessão contribuirá para a preservação do patrimônio público, evitando a deterioração da estrutura, uma vez que a responsabilidade pela conservação, manutenção e adequada utilização do espaço será atribuída à concessionária, nos termos do art. 2º da Lei nº 1136/2026.

3.7. Destaca-se ainda que a concessão deverá assegurar a prestação de serviço adequado, incluindo a disponibilização de serviços de alimentação e apoio aos usuários, observando critérios de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, conforme diretrizes estabelecidas no art. 4º da referida lei, atendendo às necessidades dos usuários do transporte coletivo e contribuindo para a organização do espaço urbano.

3.8. Dessa forma, o presente processo licitatório justifica-se como medida necessária para assegurar o uso adequado, contínuo e eficiente do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings, garantindo que o investimento público realizado produza benefícios permanentes à população, inclusive com a oferta de serviços complementares, e atenda às demandas atuais e futuras do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente concessão onerosa de uso de bem público exige que a futura concessionária esteja regularmente constituída, com objeto social compatível com a exploração de atividade comercial e/ou gestão de estabelecimento similar, devendo manter durante toda a vigência contratual plena regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, bem como não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A concessionária deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da concessão, comprovando experiência mínima em atividade comercial ou gestão de estabelecimento semelhante, apta a assegurar a adequada administração do Terminal Urbano. Deverá dispor de estrutura organizacional suficiente para garantir o funcionamento contínuo do espaço, incluindo equipe mínima necessária à limpeza, conservação e atendimento aos usuários durante todo o horário de operação.

5.3. No aspecto econômico-financeiro, a concessionária deverá comprovar capacidade financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis mínimos exigidos no edital, além de manter a garantia contratual quando prevista. Deverá ainda efetuar pontualmente o pagamento mensal da outorga ao Município, nos prazos estabelecidos contratualmente.

5.4. A exploração comercial do espaço deverá limitar-se a atividades compatíveis com a finalidade do Terminal Urbano, sendo vedada a cessão, transferência ou subconcessão do objeto sem autorização formal do Poder Concedente. Eventual cessão de espaços a terceiros deverá ser formalizada por instrumento próprio, permanecendo a concessionária integralmente responsável perante o Município.

5.5. A execução da concessão ocorrerá por conta e risco exclusivo da concessionária, que assumirá integralmente os riscos operacionais, comerciais, trabalhistas e tributários inerentes à atividade, observando rigorosamente a legislação aplicável, as normas de acessibilidade, segurança, higiene e posturas municipais, bem como as determinações do Poder Concedente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção da concessionária será realizada por licitação pública, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento baseado na maior outorga, de forma a garantir transparência e maximizar o benefício ao Município.

6.2. O objeto da concessão compreende a gestão, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings, assegurando a prestação contínua de serviços aos usuários e a conservação do espaço.

6.3. A concessionária deverá manter padronização, organização, acessibilidade, segurança e identidade visual do Terminal, bem como garantir o funcionamento ininterrupto das instalações e serviços correlatos.

6.4. Não haverá pagamento direto do Município à concessionária; a remuneração será exclusivamente pelas receitas da operação, com outorga mensal mínima estabelecida conforme avaliação mercadológica do espaço.

6.5. Nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 17 de março de 2026, será exigida a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos no exercício de atividade compatível com o objeto da concessão, mediante apresentação de contrato social e respectivas alterações, comprovante de inscrição e situação cadastral, notas fiscais, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem atuação no ramo de administração e prestação de serviços de alimentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

6.6. DO CONHECIMENTO DO LOCAL:

6.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições, da seguinte forma:

6.6.1.1. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.6.1.2. Caso o interessado opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por **declaração formal** assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local devendo o concessionário assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6.2. Da Vistoria

6.6.2.1. A avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

6.6.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.6.2.3. Para vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6.2.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de descumprimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. Declaração formal de que possui experiência mínima de 02 (dois) anos compatível com o objeto da concessão, especialmente na gestão, operação, manutenção, organização e exploração de espaços públicos ou atividades correlatas, conforme disposto no art. 1º, §2º, da Lei nº 1136/2026.

7. DO VALOR DA CONCESSÃO

7.1. O valor mínimo mensal admitido será de **R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)**.

7.2. Considerando o prazo de vigência contratual de **60 (sessenta) meses**, o valor mínimo global estimado será de **R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)**.

8. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor da contratação tem como base o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica nº 04/2026, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Ouro Verde do Oeste/PR, o qual apurou o valor de mercado mensal do imóvel em **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**, com fundamento em metodologia técnica e análise comparativa de mercado.

8.2. Nos termos do §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.136/2026, o valor mínimo da outorga mensal foi fixado em **30% (trinta por cento) do valor** de mercado apurado, correspondendo a **R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)**, atendendo ao limite mínimo legal estabelecido.

8.3. O valor definido mostra-se compatível com os parâmetros de mercado e adequado às condições da concessão, estando devidamente fundamentado em laudo técnico e em conformidade com a legislação aplicável, inclusive o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO AMPARO LEGAL

9.1. A presente licitação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos seguintes dispositivos, além das regras descritas na Lei 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão:

- **Art. 6º, inciso XXXVIII**, que define a modalidade Concorrência como procedimento aplicável às contratações que envolvam concessão de direito real de uso de bens públicos;
- **Art. 28, inciso II**, que elenca a Concorrência como modalidade de licitação destinada às contratações realizadas pela Administração Pública;
- **Art. 33, inciso VI**, que autoriza a adoção do critério de julgamento pelo maior retorno econômico ou maior oferta (lance), compatível com a outorga onerosa de uso de bem público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

- **Art. 23**, que dispõe sobre a necessidade de estimativa prévia do valor da contratação, com base em critérios técnicos e parâmetros de mercado;
 - **Art. 89**, que estabelece que os contratos administrativos devem ser precedidos de regular processo licitatório;
- 9.2.** A presente concessão também se fundamenta na Lei Municipal nº 1.136/2026, que autoriza expressamente a concessão onerosa de uso do Terminal Urbano Holdi Dierings, fixando os parâmetros mínimos da outorga e as condições gerais de exploração.

10. DA PREVISÃO DE RECEITA

10.1. Não se aplica dotação orçamentária direta, pois trata-se de concessão remunerada em favor da Administração Pública. Os valores arrecadados com a outorga serão incorporados à receita do município através da seguinte conta de receita:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
28	0004.0122.0004	402	00000 PRÓPRIOS	33390397900	Secretaria de Administração

11. DO PAGAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. O pagamento da concessão deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento oficialmente instituído pelo Município.

11.2. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato até o primeiro dia útil subsequente ao vencimento, para fins de controle e registro administrativo.

11.3. No primeiro e no último mês de vigência da concessão, o valor da concessão será calculado de forma proporcional ao número de dias de efetiva utilização do espaço.

11.4. O atraso no pagamento da outorga mensal sujeitará a Concessionária às seguintes penalidades:

I – Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor devido;

II – Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;

III – Atualização monetária pelo mesmo índice previsto para o reajuste contratual.

11.5. O não pagamento da concessão por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, após regular processo administrativo:

I – Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

II – Suspensão das atividades comerciais até a regularização;

III – Instauração de processo de rescisão contratual;

IV – Inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial.

12. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A concessão será no Terminal Urbano do Município de Ouro Verde do Oeste – Holdi Dierings, localizado na Rua Teresina, s/n, município de Ouro Verde do Oeste – PR.

12.2. A concessão de que trata este termo compreende toda a área construída, a área que a circunda, as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção de toda estrutura, durante o prazo da concessão.

12.3. A concessionária deverá manter o Terminal Urbano em pleno funcionamento diário, no horário mínimo compreendido entre **06h00 (seis horas) e 22h00 (vinte e duas horas)**, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo a abertura, o fechamento e a adequada operação das instalações durante todo o período.

12.4. O horário poderá ser ampliado mediante necessidade operacional do transporte coletivo ou determinação do Poder Concedente, não sendo admitida redução sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

12.5. Nos termos da Lei nº 1136/2026, a concessionária terá a obrigação de instalar e colocar em funcionamento uma lanchonete na área comercial do terminal, devendo promover todas as adaptações necessárias ao adequado funcionamento das dependências e adjacências, no prazo improrrogável de **60 (sessenta) dias**, contados da outorga da concessão, incluindo a efetiva abertura e início das atividades para atendimento aos usuários.

12.6. A concessionária será responsável exclusivamente pelo pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água vinculados à área destinada à lanchonete.

12.6.1. O fornecimento de água será cobrado à razão de R\$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos), correspondente a 4 (quatro) UFM (Unidades Fiscais do Município), constituindo-se em taxa fixa, passível de atualização anual conforme a variação do INPC, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

12.6.2. Quanto ao consumo de energia elétrica, haverá medidor individualizado para aferição do consumo. A Concessionária realizará a leitura mensal do equipamento e encaminhará ao Município o respectivo registro fotográfico, para fins de apuração do valor devido, o qual deverá ser quitado juntamente com a parcela mensal da Concessão.

12.6.2.1. A Concedente poderá, sempre que necessário, realizar fiscalização e conferência do medidor de energia.

12.6.3. As despesas de energia e água das áreas públicas (sanitários, circulação, iluminação externa e posto de apoio) permanecerão sob responsabilidade do Município.

12.7. A concessionária deverá adotar todas as medidas necessárias para utilização racional dos recursos, responsabilizando-se por eventuais acréscimos decorrentes de uso inadequado ou irregular das instalações vinculadas à área comercial.

12.8. A exploração comercial do Terminal será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, guarda-volumes, guichês, utilização de sanitários, agências de passagens, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou faladas no recinto ou dependências do Terminal, e de todas as demais atividades compatíveis com a finalidade do Terminal.

12.9. A Concessionária será responsável integralmente pela operação do Terminal Urbano, incluindo:

12.10. Coordenação e supervisão de horários, fluxos e atividades operacionais e comerciais;

12.11. Elaboração de plano operacional detalhado das dependências, contemplando segurança, acessibilidade, limpeza e adequação às necessidades dos usuários;

12.12. Garantia de limpeza, conservação, manutenção, iluminação e funcionamento contínuo de todas as instalações, incluindo sanitários públicos gratuitos, que devem estar disponíveis no mesmo horário de funcionamento da lanchonete;

12.12.1. O corte de grama dos espaços externos e a recolha do lixo serão realizados pela Administração Pública.

12.13. Fiscalização do uso adequado das instalações, inclusive serviços executados por subcontratadas;

12.14. Fica expressamente vedada a realização de atividades comerciais não autorizadas nas dependências do Terminal Urbano, incluindo comércio ambulante, comercialização de produtos ilícitos ou venda de bebidas alcoólicas, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município;

12.15. Cumprimento integral das obrigações legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução da concessão;

12.16. Supervisão e coordenação de subcontratações, garantindo qualidade e compatibilidade com o serviço prestado.

12.17. Qualquer transferência de controle ou propriedade da concessionária durante a vigência da concessão dependerá de autorização prévia do Poder Executivo Municipal.

12.18. O fiscal administrativo atuará tempestivamente em caso de descumprimento das obrigações, reportando ao gestor da concessão para providências, assegurando o cumprimento dos padrões de operação, manutenção e serviços aos usuários.

12.19. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

12.19.1. A área comercial do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings poderá ser explorada pela Concessionária, conforme previsto no contrato de concessão, observado o disposto na Lei nº 1136/2026 e demais normas aplicáveis, incluindo a possibilidade de celebração de parcerias comerciais com empresas prestadoras de serviços de transporte e atividades correlatas.

12.19.2. As áreas do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings encontram-se assim distribuídas:

- Área total: 1.087,19 m²;
- Área comercial + Lavabo: 38,56 m²;
- Posto de Apoio: 18,42 m²;
- Banheiro feminino: 8,09 m²;
- Banheiro masculino: 8,05 m²;
- Banheiro acessível (PCD): 3,52 m²;
- Fraldário: 3,57 m².
- Área total sem o Posto de Apoio: 1.068,77 m²

12.19.3. O posto de apoio, com área de 18,42 m², será destinado exclusivamente ao uso dos servidores responsáveis pela vigilância do terminal, não integrando as áreas passíveis de exploração comercial pela concessionária.

12.19.4. A exploração comercial do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings será realizada pela concessionária, que poderá firmar acordos ou parcerias comerciais com empresas prestadoras de serviços de transporte e atividades correlatas, visando à oferta de serviços aos usuários, tais como divulgação de horários de ônibus, venda de passagens,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

instalação de quichês, agências de atendimento, guarda-volumes, bem como a veiculação de publicidade e propaganda nas dependências do terminal, observadas as condições estabelecidas em contrato.

12.19.5. A cessão de espaços a terceiros, inclusive empresas transportadoras ou prestadoras de serviços, quando houver, deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual específico, a ser celebrado pela concessionária, o qual deverá contemplar as condições operacionais, financeiras e de uso, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas.

12.20. Toda e qualquer alteração ou reforma necessária no Terminal Urbano Holdi Dierings, deverá passar pela avaliação e aprovação do Município de Ouro Verde do Oeste-PR.

12.21. Expirado o prazo de concessão, a concessionária reverterá ao Município, sem qualquer direito de indenização ou retenção, a posse do Terminal Urbano, bem como de todas as benfeitorias realizadas no local.

12.22. As despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos que serão utilizados nas manutenções que forem realizadas pela concessionária, bem como as despesas referentes às leis sociais, encargos trabalhistas, responsabilidade civil e criminal, seguros pessoais, bem como o pagamento de impostos de quaisquer naturezas, tais como energia elétrica, água, escoto, telefone, etc. serão de total responsabilidade da concessionária.

12.23. A concessionária deverá cumprir todos os requisitos e obrigações descritos neste Termo de Referência e nos termos da Lei Municipal nº 1136/2026.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 8.987/1995 e Lei Municipal nº 1136/2026, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

13.5. O concessionário será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

14.1. A Concedente obriga-se a proporcionar à Concessionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

14.1.2. Comunicar à Concessionária toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.1.3. Fornecer à Concessionária todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

14.1.4. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

14.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Concessionária, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Concedente;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Concessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

15.1. A Concessionária obrigará-se-á:

15.1.1. Cumprir integralmente as disposições contratuais e regulamentares pertinentes;

15.1.2. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

15.1.3. Comunicar imediatamente ao CONCEDENTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar eventual ocorrência de acidentes;

15.1.4. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a administração dos serviços, zelando pelo uso adequado do Terminal e comunicando à Administração Municipal eventual utilização indevida por terceiros;

15.1.5. Assegurar a conservação, a manutenção, a limpeza e o pleno funcionamento das instalações do Terminal Urbano, em especial a lanchonete e os sanitários;

15.1.6. Disponibilizar canais de ouvidoria e atendimento ao público, com estrutura adequada à demanda de usuários;

15.1.7. Manter funcionários, sob sua exclusiva responsabilidade, em quantidade suficiente para o bom desempenho dos serviços prestados;

15.1.8. Manter, ao menos, um funcionário de limpeza enquanto o espaço estiver em operação;

15.1.9. Manter o Terminal Urbano em funcionamento diário, no horário mínimo obrigatório das 06h00min às 22h00min, garantindo a plena operação dos serviços, atendimento ao público e acesso aos sanitários durante todo o período;

15.1.10. Eventual alteração do horário de funcionamento somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e formal da Administração Municipal;

15.1.11. O descumprimento do horário mínimo estabelecido poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

15.1.12. Executar, por sua exclusiva conta e risco, todos os serviços de limpeza e conservação das áreas abrangidas pela concessão, assumindo integral responsabilidade pela manutenção, higiene e adequadas condições de uso do espaço concedido;

15.1.13. Manter excelência nos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de concessão, observando integralmente as exigências de ordem higiênico-sanitária;

15.1.14. Assegurar que os sanitários públicos permaneçam gratuitos, abertos ao público e em perfeitas condições de uso durante todo o horário de funcionamento do Terminal, garantindo padrões adequados de higiene, limpeza e conservação;

15.1.15. Manter sob sua responsabilidade o abastecimento contínuo e ininterrupto de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, promovendo reposição imediata sempre que necessário;

15.1.16. A ausência de limpeza adequada ou de materiais de higiene poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

15.1.17. Arcar com todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais de higiene e limpeza e equipamentos utilizados nas atividades de conservação e manutenção do Terminal Urbano;

15.1.18. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, penais, comerciais e relativos à infelizmente do trabalho decorrentes da execução do contrato;

15.1.19. Arcar com os custos relativos a seguros pessoais e patrimoniais, inclusive seguro contra incêndio e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

15.1.20. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços públicos referentes à área comercial explorada, observadas as disposições dos itens 12.6 e 12.6.1.;

15.1.21. Assumir o pagamento de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos por Lei e que sejam necessários ao bom funcionamento das atividades exercidas no espaço concedido.

15.1.22. Realizar os reparos e reformas necessárias no Terminal Urbano no prazo máximo de 06 (seis) meses, quando exigido pela Administração ou constatada necessidade;

15.1.23. Executar manutenções preventivas e corretivas, bem como promover a substituição de qualquer material ou bem móvel, abrangendo áreas internas e externas, incluindo:

a) Cobertura: sem trincas, partes quebradas ou goteiras, atendendo plenamente à sua função;

b) Calhas, rufos e condutores de águas pluviais: livres de obstruções que comprometam o sistema;

c) Pinturas internas e externas: em boas condições, com retoques sempre que necessário;

d) Calçadas e escadas: em boas condições e sem patologias que ofereçam risco aos usuários;

e) Janelas e vidraças: esquadrias em bom estado, com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;

f) Portas: em perfeito funcionamento, sem avarias;

g) Vidros: não serão admitidos vidros quebrados em qualquer espaço do Terminal;

h) Torneiras e sistema hidráulico: em pleno funcionamento e sem vazamentos;

i) Outros itens eventualmente verificados na fiscalização do contrato administrativo.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

16.1. As sanções administrativas a serem aplicadas neste procedimento estão previstas nos arts. 155 a 163 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. GARANTIAS CONTRATUAIS

17.1. Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de concessão remunerada em favor do Município.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da concessão será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento de concessão.

18.2. Ao término do prazo estabelecido, a concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da concessionária e da Administração Pública, devidamente justificado e atendido o interesse público, conforme previsto na Lei nº 1136/2026.

18.3. Durante a vigência da concessão, a concessionária deverá assegurar o funcionamento contínuo, adequado e eficiente do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings, nos termos estabelecidos no edital e no instrumento de concessão.

18.4. Encerrado o prazo da concessão, reverterão ao Município, sem direito à indenização, a posse do imóvel e todas as benfeitorias realizadas no local, conforme previsto na legislação municipal.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor da outorga mensal devida pela concessionária ao Município será reajustado anualmente, com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, observada a legislação vigente aplicável.

19.1.1. A data-base para o reajuste será a data da assinatura do instrumento de concessão, passando a produzir efeitos após o decurso de cada período de 12 (doze) meses.

19.1.2. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste concedido.

19.1.4. Não serão admitidos reajustes com efeitos financeiros retroativos, devendo sua aplicação ocorrer a partir da formalização do respectivo apostilamento.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Fica designado como Fiscal de Contrato, o servidor **LEANDRO CARVALHO DA SILVA**, Contador, Matrícula nº 2910215, lotado no Departamento de Receitas.

20.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **ELENICE EDELAIDE KEHL PREUSS**, Chefe de Setor de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, Matrícula nº 2910489, lotada na Coordenação de Projetos e Engenharia – Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. O Contratante deve observar e o Contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.1.2. “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.1.3. “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.1.4. “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.1.5. “**Prática Obstrutiva**”:

21.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

21.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br/>

Ouro Verde do Oeste, 22 de abril de 2026.

DOUGLAS APARECIDO BORTOLUSSI

Secretário de Administração

Ordenador da despesa

Gestor do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO II

(Minuta do Contrato)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - TIPO MAIOR OFERTA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO Nº ____/2026.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Sr. DOUGLAS APARECIDO BORTOLUSSI**, na condição de Secretário de Administração, de acordo com a Portaria nº 368, de 01 de setembro de 2025, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 10.388.892-1 SESP/PR, e do CPF nº 097.243.249-3, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, Fone _____, e-mail: _____, neste ato representado(a) pela(o) **Sr.(a)**. _____ na função de representante legal, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Concessão Onerosa do Terminal Urbano Holdi Dierings, situado na Rua Teresina, neste Município de Ouro Verde do Oeste, englobando a gestão, a operação, a manutenção, a preservação, a exploração econômica e a implementação de melhorias na infraestrutura existente, conforme as condições e exigências previstas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 aplicando-se ainda os princípios inerentes aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$...**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, termo de referência, edital de licitação Concorrência Eletrônica nº 007/2026, proposta da licitante vencedora e pareceres jurídicos, em conformidade com a legislação pertinente.

4.2 Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessário durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A concessão será no Terminal Urbano do Município de Ouro Verde do Oeste – Holdi Dierings, localizado na Rua Teresina, s/n, município de Ouro Verde do Oeste – PR.

5.2. A concessão de que trata este termo compreende toda a área construída, a área que a circunda, as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção de toda estrutura, durante o prazo da concessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

5.3. A concessionária deverá manter o Terminal Urbano em pleno funcionamento diário, no horário mínimo compreendido entre **06h00 (seis horas) e 22h00 (vinte e duas horas)**, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo a abertura, o fechamento e a adequada operação das instalações durante todo o período.

5.4. O horário poderá ser ampliado mediante necessidade operacional do transporte coletivo ou determinação do Poder Concedente, não sendo admitida redução sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

5.5. Nos termos da Lei nº 1136/2026, a concessionária terá a obrigação de instalar e colocar em funcionamento uma lanchonete na área comercial do terminal, devendo promover todas as adaptações necessárias ao adequado funcionamento das dependências e adjacências, no prazo improrrogável de **60 (sessenta) dias**, contados da outorga da concessão, incluindo a efetiva abertura e início das atividades para atendimento aos usuários.

5.6. A concessionária será responsável exclusivamente pelo pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água vinculados à área destinada à lanchonete.

5.6.1. O fornecimento de água será cobrado à razão de R\$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos), correspondente a 4 (quatro) UFM (Unidades Fiscais do Município), constituindo-se em taxa fixa, passível de atualização anual conforme a variação do INPC, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2026.

5.6.2. Quanto ao consumo de energia elétrica, haverá medidor individualizado para aferição do consumo. A Concessionária realizará a leitura mensal do equipamento e encaminhará ao Município o respectivo registro fotográfico, para fins de apuração do valor devido, o qual deverá ser quitado juntamente com a parcela mensal da Concessão.

5.6.2.1. A Concedente poderá, sempre que necessário, realizar fiscalização e conferência do medidor de energia.

5.6.3. As despesas de energia e água das áreas públicas (sanitários, circulação, iluminação externa e posto de apoio) permanecerão sob responsabilidade do Município.

5.7. A concessionária deverá adotar todas as medidas necessárias para utilização racional dos recursos, responsabilizando-se por eventuais acréscimos decorrentes de uso inadequado ou irregular das instalações vinculadas à área comercial.

5.8. A exploração comercial do Terminal será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, guarda-volumes, guichês, utilização de sanitários, agências de passagens, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou faladas no recinto ou dependências do Terminal, e de todas as demais atividades compatíveis com a finalidade do Terminal.

5.9. A Concessionária será responsável integralmente pela operação do Terminal Urbano, incluindo:

5.10. Coordenação e supervisão de horários, fluxos e atividades operacionais e comerciais;

5.11. Elaboração de plano operacional detalhado das dependências, contemplando segurança, acessibilidade, limpeza e adequação às necessidades dos usuários;

5.12. Garantia de limpeza, conservação, manutenção, iluminação e funcionamento contínuo de todas as instalações, incluindo sanitários públicos gratuitos, que devem estar disponíveis no mesmo horário de funcionamento da lanchonete;

5.12.1. O corte de grama dos espaços externos e a recolha do lixo serão realizados pela Administração Pública.

5.13. Fiscalização do uso adequado das instalações, inclusive serviços executados por subcontratadas;

5.14. Fica expressamente vedada a realização de atividades comerciais não autorizadas nas dependências do Terminal Urbano, incluindo comércio ambulante, comercialização de produtos ilícitos ou venda de bebidas alcoólicas, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município;

5.15. Cumprimento integral das obrigações legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução da concessão;

5.16. Supervisão e coordenação de subcontratações, garantindo qualidade e compatibilidade com o serviço prestado.

5.17. Qualquer transferência de controle ou propriedade da concessionária durante a vigência da concessão dependerá de autorização prévia do Poder Executivo Municipal.

5.18. O fiscal administrativo atuará tempestivamente em caso de descumprimento das obrigações, reportando ao gestor da concessão para providências, assegurando o cumprimento dos padrões de operação, manutenção e serviços aos usuários.

5.19. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

5.19.1. A área comercial do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings poderá ser explorada pela Concessionária, conforme previsto no contrato de concessão, observado o disposto na Lei nº 1136/2026 e demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

normas aplicáveis, incluindo a possibilidade de celebração de parcerias comerciais com empresas prestadoras de serviços de transporte e atividades correlatas.

5.19.2. As áreas do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings encontram-se assim distribuídas:

- Área total: 1.087,19 m²;
- Área comercial + Lavabo: 38,56 m²;
- Posto de Apoio: 18,42 m²;
- Banheiro feminino: 8,09 m²;
- Banheiro masculino: 8,05 m²;
- Banheiro acessível (PCD): 3,52 m²;
- Fraldário: 3,57 m².
- Área total sem o Posto de Apoio: 1.068,77 m²

5.19.3. O posto de apoio, com área de 18,42 m², será destinado exclusivamente ao uso dos servidores responsáveis pela vigilância do terminal, não integrando as áreas passíveis de exploração comercial pela concessionária.

5.19.4. A exploração comercial do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings será realizada pela concessionária, que poderá firmar acordos ou parcerias comerciais com empresas prestadoras de serviços de transporte e atividades correlatas, visando à oferta de serviços aos usuários, tais como divulgação de horários de ônibus, venda de passagens, instalação de guichês, agências de atendimento, guarda-volumes, bem como a veiculação de publicidade e propaganda nas dependências do terminal, observadas as condições estabelecidas em contrato.

5.19.5. A cessão de espaços a terceiros, inclusive empresas transportadoras ou prestadoras de serviços, quando houver, deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual específico, a ser celebrado pela concessionária, o qual deverá contemplar as condições operacionais, financeiras e de uso, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas.

5.20. Toda e qualquer alteração ou reforma necessária no Terminal Urbano Holdi Dierings, deverá passar pela avaliação e aprovação do Município de Ouro Verde do Oeste-PR.

5.21. Expirado o prazo de concessão, a concessionária reverterá ao Município, sem qualquer direito de indenização ou retenção, a posse do Terminal Urbano, bem como de todas as benfeitorias realizadas no local.

5.22. As despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos que serão utilizados nas manutenções que forem realizadas pela concessionária, bem como as despesas referentes às leis sociais, encargos trabalhistas, responsabilidade civil e criminal, seguros pessoais, bem como o pagamento de impostos de quaisquer naturezas, tais como energia elétrica, água, escoto, telefone, etc. serão de total responsabilidade da concessionária.

5.23. A concessionária deverá cumprir todos os requisitos e obrigações descritos neste Termo de Referência e nos termos da Lei Municipal nº 1136/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não se aplica dotação orçamentária direta, pois trata-se de concessão remunerada em favor da Administração Pública. Os valores arrecadados com a outorga serão incorporados à receita do município através da seguinte conta de receita:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
28	0004.0122.0004	402	00000 PRÓPRIOS	33390397900	Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DA CONCESSÃO

7.1. O pagamento da concessão deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento oficialmente instituído pelo Município.

7.2. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato até o primeiro dia útil subsequente ao vencimento, para fins de controle e registro administrativo.

7.3. No primeiro e no último mês de vigência da concessão, o valor da concessão será calculado de forma proporcional ao número de dias de efetiva utilização do espaço.

7.4. O atraso no pagamento da outorga mensal sujeitará a Concessionária às seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

I – Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor devido;

II – Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;

III – Atualização monetária pelo mesmo índice previsto para o reajuste contratual.

7.5. O não pagamento da concessão por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, após regular processo administrativo:

I – Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

II – Suspensão das atividades comerciais até a regularização;

III – Instauração de processo de rescisão contratual;

IV – Inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1. A Concedente obriga-se a proporcionar à Concessionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.3. Fornecer à Concessionária todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

11.1.4. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

11.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A Concessionária obrigar-se-á:

12.1.1. Cumprir integralmente as disposições contratuais e regulamentares pertinentes;

12.1.2. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

12.1.3. Comunicar imediatamente ao CONCEDENTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar eventual ocorrência de acidentes;

12.1.4. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a administração dos serviços, zelando pelo uso adequado do Terminal e comunicando à Administração Municipal eventual utilização indevida por terceiros;

12.1.5. Assegurar a conservação, a manutenção, a limpeza e o pleno funcionamento das instalações do Terminal Urbano, em especial a lanchonete e os sanitários;

12.1.6. Disponibilizar canais de ouvidoria e atendimento ao público, com estrutura adequada à demanda de usuários;

12.1.7. Manter funcionários, sob sua exclusiva responsabilidade, em quantidade suficiente para o bom desempenho dos serviços prestados;

12.1.8. Manter, ao menos, um funcionário de limpeza enquanto o espaço estiver em operação;

12.1.9. Manter o Terminal Urbano em funcionamento diário, no horário mínimo obrigatório das 06h00min às 22h00min, garantindo a plena operação dos serviços, atendimento ao público e acesso aos sanitários durante todo o período;

12.1.10. Eventual alteração do horário de funcionamento somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e formal da Administração Municipal;

12.1.11. O descumprimento do horário mínimo estabelecido poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

12.1.12. Executar, por sua exclusiva conta e risco, todos os serviços de limpeza e conservação das áreas abrangidas pela concessão, assumindo integral responsabilidade pela manutenção, higiene e adequadas condições de uso do espaço concedido;

12.1.13. Manter excelência nos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de concessão, observando integralmente as exigências de ordem higiênico-sanitária;

12.1.14. Assegurar que os sanitários públicos permaneçam gratuitos, abertos ao público e em perfeitas condições de uso durante todo o horário de funcionamento do Terminal, garantindo padrões adequados de higiene, limpeza e conservação;

12.1.15. Manter abastecimento contínuo e ininterrupto de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, promovendo reposição imediata sempre que necessário;

12.1.16. A ausência de limpeza adequada ou de materiais de higiene poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

12.1.17. Arcar com todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais de higiene e limpeza e equipamentos utilizados nas atividades de conservação e manutenção do Terminal Urbano;

12.1.18. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, penais, comerciais e relativos à infortunística do trabalho decorrentes da execução do contrato;

12.1.19. Arcar com os custos relativos a seguros pessoais e patrimoniais, inclusive seguro contra incêndio e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

12.1.20. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços públicos referentes à área comercial explorada, observadas as disposições dos itens 12.6 e 12.6.1.;

12.1.21. Assumir o pagamento de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos por Lei e que sejam necessários ao bom funcionamento das atividades exercidas no espaço concedido.

12.1.22. Realizar os reparos e reformas necessárias no Terminal Urbano no prazo máximo de 06 (seis) meses, quando exigido pela Administração ou constatada necessidade;

12.1.23. Executar manutenções preventivas e corretivas, bem como promover a substituição de qualquer material ou bem móvel, abrangendo áreas internas e externas, incluindo:

- a) Cobertura: sem trincas, partes quebradas ou goteiras, atendendo plenamente à sua função;
- b) Calhas, rufos e condutores de águas pluviais: livres de obstruções que comprometam o sistema;
- c) Pinturas internas e externas: em boas condições, com retoques sempre que necessário;
- d) Calçadas e escadas: em boas condições e sem patologias que ofereçam risco aos usuários;
- e) Janelas e vidraças: esquadrias em bom estado, com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- f) Portas: em perfeito funcionamento, sem avarias;
- g) Vidros: não serão admitidos vidros quebrados em qualquer espaço do Terminal;
- h) Torneiras e sistema hidráulico: em pleno funcionamento e sem vazamentos;
- i) Outros itens eventualmente verificados na fiscalização do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

14.1. Fica designado como Fiscal de Contrato, o servidor **LEANDRO CARVALHO DA SILVA**, Contador, Matrícula nº 2910215, lotado no Departamento de Receitas.

14.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **ELENICE EDELAIDE KEHL PREUSS**, Chefe de Setor de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, Matrícula nº 2910489, lotada na Coordenação de Projetos e Engenharia – Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da concessão será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento de concessão.

15.2. Ao término do prazo estabelecido, a concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da concessionária e da Administração Pública, devidamente justificado e atendido o interesse público, conforme previsto na Lei nº 1136/2026.

15.3. Durante a vigência da concessão, a concessionária deverá assegurar o funcionamento contínuo, adequado e eficiente do Terminal Urbano Municipal Holdi Dierings, nos termos estabelecidos no edital e no instrumento de concessão.

15.4. Encerrado o prazo da concessão, reverterão ao Município, sem direito à indenização, a posse do imóvel e todas as benfeitorias realizadas no local, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O valor da outorga mensal devida pela concessionária ao Município será reajustado anualmente, com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, observada a legislação vigente aplicável.

16.1.1. A data-base para o reajuste será a data da assinatura do instrumento de concessão, passando a produzir efeitos após o decurso de cada período de 12 (doze) meses.

16.1.2. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste concedido.

16.1.4. Não serão admitidos reajustes com efeitos financeiros retroativos, devendo sua aplicação ocorrer a partir da formalização do respectivo apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. Constituirão motivos para rescisão do Contrato as situações elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5. “**Prática obstrutiva**”:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

20.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

20.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

21.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, __ de _____ de 2026.

CONCESSIONÁRIA

DOUGLAS APARECIDO BORTOLUSSI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS E DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, que:

a) NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES À SUA HABILITAÇÃO, assim como a empresa não **FOI DECLARADA INIDÔNEA** junto a qualquer órgão da Administração Pública;

b) CUMPRIMOS PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no respectivo edital de licitação e nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, bem como, estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, que SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) NÃO POSSUÍMOS PESSOAS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO (contrato social, estatuto social), IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) Estamos sob o REGIME DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

f) Razão Social da licitante: _____, Endereço
_____, Bairro
_____, CEP: _____, Município
_____, Estado _____, CNPJ/MF nº
_____, Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS
(alvará) _____, nº do telefone _____ e-mail da
empresa _____, Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac)**,
_____, Função do representante legal,
(aac), _____ Endereço residencial do representante legal, (aac),
_____, Cidade _____ CEP: _____
nº de telefone: _____ e-mail: _____ RG nº _____ Órgão emissor ____ / ____
CPF nº _____

Local e data ____ / ____ /2026.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

(Emitido pelo licitador)

Município de Ouro Verde do Oeste/PR
À Comissão de Licitações
Concorrência nº 007/2026

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº **007/2026**

Objeto: Concessão Onerosa do Terminal Urbano Holdi Dierings, situado na Rua Teresina, neste Município de Ouro Verde do Oeste, englobando a gestão, a operação, a manutenção, a preservação, a exploração econômica e a implementação de melhorias na infraestrutura existente.

Declaramos que o ***(inserir o nome completo)***, realizou **VISITA TÉCNICA** às instalações do Terminal Urbano Holdi Dierings, situado na Rua Teresina, no Município de Ouro Verde do Oeste, na data de //2026, às ____ horas.

A visita teve por finalidade a vistoria das condições físicas, estruturais e operacionais do imóvel objeto da **Concessão Onerosa**.

Declara-se que o representante da empresa tomou conhecimento das condições gerais do espaço físico, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, estruturais e demais áreas que compõem o terminal, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para fins de formulação da proposta ou execução contratual.

E, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente atestado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo do Servidor
Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº 007/2026

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à (rua/av/nº/bairro/cidade/estado), por intermédio de seu representante legal (ou responsável técnico), Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, em cumprimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026, DECLARA sob as penalidades da Lei:

- a) Ter completo conhecimento das condições, peculiaridades inerentes ao objeto da Concessão Onerosa do Terminal Urbano Holdi Dierings, situado na Rua Teresina, no Município de Ouro Verde do Oeste;
- b) Possui ciência das condições físicas, estruturais, operacionais e de conservação do imóvel, bem como das responsabilidades relacionadas à gestão, operação, manutenção, preservação, exploração econômica e eventual implementação de melhorias na infraestrutura existente;
- c) Opta, por sua exclusiva responsabilidade, por não realizar a visita técnica, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa decisão;
- d) Não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições locais para fins de formulação da proposta, execução contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer questionamentos futuros relacionados ao objeto da concessão.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO - CAPACIDADE FINANCEIRA

Município de Ouro Verde do Oeste/PR
À Comissão de Licitações
Concorrência nº 007/2026

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da licitante. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 007/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à execução **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto da referida Licitação é de **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias, contado a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função